

**MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL**  
Direção Geral do Emprego

**Despacho n.º 10/2025**

**Sumário:** Atribuindo a ESCOLA DO MAR - (EMAR), nos termos da legislação aplicável, a Renovação do Alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade inicial e contínua, na cidade do Mindelo - São Vicente.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por Qualificações Profissionais com indicação dos níveis, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a ESCOLA DO MAR - (EMAR), a Renovação do Alvará, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na Modalidade Inicial, na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo, nas famílias profissionais, Metalomecânica, nos cursos de Serralharia de Estruturas Metálicas, Soldadura; Manutenção de Veículos, nos cursos de Manutenção de Motores e Seus Sistemas Auxiliares; Madeira e Móvel, nos cursos de Madeira; Desporto, Atividades Físicas e de Lazer nos cursos de Natação; Confeção Têxtil e Pele CTP, nos cursos de Têxteis; Marítimo Pesqueira, nos cursos de Motorista, Marinheiro para Marinha do Comércio, Contramestre para Marinha do Comércio, Mestre Costeiro para Marinha do Comércio, Assistente Eletrotécnico Naval, Marinheiro Pescador, Arrais de Pesca, Contramestre Pescador, Mestre Costeiro Pescador, Mestre do Largo Pescador, Curso de Navegador de Recreio - Categoria A, Curso de Navegador de Recreio - Categoria B, Curso de Navegador de Recreio - Categoria C, Curso de Navegador de Recreio - Categoria D, Curso de Navegador de Recreio - Categoria E, e para ministrar ações de

Formação Profissional, na Modalidade Contínua nas famílias profissionais, Instalação e Manutenção (IMA), Metalomecânica, Marítimo Pesqueira, e Manutenção de Motores e seus sistemas auxiliares, designadamente, Curso Básico de Caldeiraria, Curso Básico de Mecânica e Tubos, Curso Básico de Decapagem e Pintura, Curso Básico de Manobras, Curso de Soldadura Mig, Curso de Serralharia Mecânica, Curso de Operador de Máquinas Ferramentas, Curso de Serralheiros de Veios Hélices e Lemes, Curso de Decapagem e Pintura, Curso de Motores Diesel, Curso de Bombas, Curso de Depuradores, Curso Caldeireiro Montador Nível "B", Manuseamento, Conservação e Transformação de Pescado, Operador de Turismo Costeiro e Marítimo, Reciclagem de Resíduos, Iniciação para Pescador, Manutenção e Reparação de Motor Fora de Bordo, Tecnologia de Pesca, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, 03 de julho de 2025.

Assina,

Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.